PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 4.146, DE 20 DE JUNHO DE 2.017

"Cria o Programa de Melhorias Habitacionais no Município de São João da Boa Vista e dispõe sobre seu funcionamento"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 162 / 2017 Data/Hora: 28/06/2017 11:21
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.146/2017 CRIA O PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E DISPÕE SOBRE SEU FUNCIONAMENTO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São João da Boa Vista a criar o "Programa de Melhorias Habitacionais", com a finalidade de conceder "subsídio", para proprietários de edificações precárias ou insalubres.

Art. 2º - O Programa de Melhorias Habitacionais, será executado pelo Departamento de Assistência Social.

Parágrafo único – O Departamento de Assistência Social, através de suas Assistentes Sociais, definirá as famílias a serem beneficiadas.

Art. 3º - O Programa de Melhorias Habitacionais, será destinado a atender pessoas de baixa renda que não tenham condições de produzir melhorias em seu imóvel, sem a intervenção do Estado.

Art. 4º - O benefício será concedido aos munícipes cujas edificações estejam danificadas ou precárias, de acordo com laudo técnico elaborado pelo Setor de Divisão de Habitação.

Art. 5º - São requisitos exigidos para ter acesso ao benefício do Programa de Melhorias Habitacionais:

I – residir no Município de São João da Boa Vista, há no mínimo 05 anos;

II- ser proprietário ou ter a posse definitiva de imóvel precário ou insalubre;

III – possuir renda familiar de até 3 salários mínimos.

Art. 6º - O beneficiário firmará um termo de Compromisso onde ele se compromete a aceitar e cumprir as seguintes condições: